

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## LEI N° 2.196/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 2154/2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

seus Campina Verde, por de Município do ovog SANCIONO a seguinte Lei APROVOU e eu, em seu nome, representantes. Complementar:

O caput do Art.7°, da Lei Municipal n.º 2154/2018 Art.1°. passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7°. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 23% (vinte e três por cento) ou de 28% (vinte e oito por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto nos incisos I e II do §4º do Art. 9º da Lei De Diretrizes Orçamentárias para 2019, podendo para tanto: "

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 02 de dezembro de 2019.

Certifico e rhru fé que este foi publicado no my Prefetura Municipia de Campilea Varda I 5

João Paulo G. F. Laile de Frotas Produtation Geral on Multipagio 645 MG -143 91:

Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL LLIPINA VERDE

03 11 21 B

Assistente Administrativ Câmara Municipal C. Verde

RUA 30 Nº 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - TEL: 13413412-9100 Encor R. F. Martins